



Prefeitura Municipal de

CABIXI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

P.: 1008/2019

Fl.: 029

Resp.: Laura

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 052/2019/PMC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME | EPP | MEI | EIRELI - LC 147/2014



SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência
Social

Senhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para cadastramento de propostas no sistema.

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

PROCESSO Nº 1008/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da pregoeira Oficial do Município realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL, O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Regulamentar Municipal nº. 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E EXCLUSIVIDADE ME/EPP

1.1. Fundamentado no **§ 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014**, combinado com o disposto no **inciso I, § 1º, art. 1º e art. 9º do decreto regulamentar municipal nº 050 de 01 de fevereiro de 2017**, fica estabelecida a **PREFERÊNCIA** para contratação das **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** sediadas no **âmbito local "Cabixi - RO"**, até o **limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, obedecendo os seguintes termos:

1.2. Será aplicado o disposto no item anterior somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas do município de Cabixi;

2º para as sediadas no âmbito regional;

Compreende-se por âmbito regional, os municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena.

Data da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2019

Horário: 09:05 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

1.3. Se por ventura na data marcada para abertura do certame for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. OBJETO: - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Internet.

2.1. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de *Assistência Social* na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" **do item 2.12.**

4.5. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.9. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.10. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.11. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Cabixi, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.13.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) **Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI.**

a.1 - Para o Microempreendedor Individual-MEI

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

a.2 - Para as demais empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.17. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à **LICITANET – Licitações On-line.**
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.12. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário e total do item;*

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

- 8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12. licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21. no país;
- 8.22. por empresas brasileiras;
- 8.23. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas.)** horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no anexo II:

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.1. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail clp_cabixi@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura Municipal de Cabixi situada na Av. Tamoios nº4031- centro CEP:76994-000 aos cuidados da Pregoeira Laureci Terezinha dos Santos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referencia e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, www.licitanet.com. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Prefeitura Municipal de Cabixi-RO Av. Tamoios 4031- centro de Cabixi – RO-, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentos de Habilitação

ANEXO III – Modelo de carta proposta

ANEXO IV –Dados do representante legal

ANEXO V –Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VI –Declaração de cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

ANEXO VII –Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos quadros da empresa.

ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabixi - RO, 04 de Novembro de 2019.

Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Decreto 012/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Unidade:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessado/Responsável: Clarice Alves Araruna de Almeida

Contato: Telefone (69)3345-2319

01 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 13Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 04 do presente Termo de Referência.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Faz-se necessária a contratação de empresas Especializada na prestação de serviços de Internet, para atender as necessidades do Centro municipal Recanto Feliz – CEMURF, e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, desenvolvem inúmeras atividades voltadas ao atendimento a famílias do CADÚNICO e de quem delas necessitarem de serviços socioassistenciais.

Portanto faz se necessária a referida, para atender à crescente, demanda deste serviço de Internet no CRAS necessidade em aumentar a quantidade de Megas de internet para esta secretaria, justifica-se no fato de haver uma alta demanda de trabalho com serviços realizados de forma online diariamente. Serviços como confecção de CTPS e Cadastro Único, agendamentos no INSS entre outros, imprimem uma demanda muito grande de informações sendo está uma das principais necessidades em se obter maior velocidade de dados de internet podendo assim agilizar o serviço prestado aos usuários que necessitam de serviços socioassistenciais oferecidos por este CRAS.

Vale salientar que todos os serviços oferecidos por esta secretaria de Assistência Social apresentam uma demanda muito alta no que se refere a transmissão de dados online, o que atualmente apresenta-se pouco

eficiente devido a baixa velocidade quanto a transmissão de dados, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois tem o objetivo de: ampliar os serviços dos links de acesso à internet, com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança das operações realizadas do ambiente computacional, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração. Dessa forma os serviços de Internet têm a finalidade de: aprimorar as ferramentas de trabalho, além de viabilizar a interligação das redes locais das unidades do Município, de forma a prover transmissão de dados de rede em segurança na transferência de informações desta Prefeitura, provendo melhorar o atendimento aos seus usuários internos e externos, no que reflete nas condições dos serviços prestados à sociedade, consoante com os princípios da Administração Pública, sob o ângulo da legalidade, Legitimidade, publicidade e da Transparência que norteiam a Administração Pública. Como podemos observar a utilização da internet pelas organizações atualmente é obrigatória, pois ela é necessária para a maioria das ações que envolvem comunicação e armazenamento de dados, além de agilizar processos e possibilitar ligação entre sedes distantes fisicamente, para que haja a troca de informações e controle sobre os dados gerados. E em virtude da instalação do relógio ponto digital, faz necessário o fornecimento de internet a cabo para o bom funcionamento do equipamento registrador de frequência.

As despesas referentes ao objeto mencionado neste projeto correrão por conta do Projeto/Atividade abaixo;

Unidade: 601

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$

33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

03 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO:

33.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Reserva orçamentária: R\$4.982,00

OBS: A reserva está sendo feita em parte neste exercício e o restante será para o exercício de 2020

4 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

LOTE 01

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
			33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento		
01	12	Meses	CONEXÃO A INTERNET COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 10 (dez) MBPS (10240) KILOBITES DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS 10240 KILOBITES DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL) O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1(UM) LINK DE 10 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO Á		

		INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS NA INTERNET. FORNECIMENTO DE INTERNET NO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS , LOCALIZADO NA AVENIDA TAMOIOS Nº 4887, CABIXI-RO.		

LOTE 02

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
			33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento		
01	12	Meses	CONEXÃO A INTERNET COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 3 (tres) MBPS (3072) KILOBITES DE DOWNLOAD E 3 (tres) MBPS 3072 KILOBITES DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL) O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1(UM) LINK DE 3 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO À INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS NA INTERNET. FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO MUNICIPAL RECANTO FELIZ - CEMURF , LOCALIZADA NA AVENIDA TAPAJÓS Nº3215, CABIXI-RO.		

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas, que deverão compreender a descrição do objeto ora licitado, com preço unitário e total, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as exigências do Termo de Referência.
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Não atendam as características mínimas deste termo.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho e assinatura do Contrato, tendo a empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias úteis após assinar o

Contrato, para concluir a instalação e após assinar a ordem de serviço e liberar o acesso à Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o presente Termo de Referência.

6.2. O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;

6.3. A instalação dos pontos de acesso a internet deverá ser nos Centros contratados e informados Nas Notas de Solicitação de Despesas anexas aos autos e descritos no item 4 deste termo de referência, deverão atender ao que se segue:

6.4 Fornecimento de Internet banda larga (via rádio) 24hs (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com tráfego de dados de 1MB, 1024/400 dow/AP. (Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo-se ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo portanto, que desta forma, os equipamentos necessários a prestação do serviço serão da empresa contratada.

7. GARANTIA:

7.1 A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela SEMAS, em cada item especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, quando da execução do serviço licitado, obrigando-se a executar novamente os serviços executados fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1 - A contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

8.2 - A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA.

9. DEVERES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;

i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DEVERES DA CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

11. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Educação, e será nomeado o servidor **Tiago Backes da Rocha** para fiscalização do contrato.

11.2 Será registrado todas as ocorrências e as deficiências em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

12-DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- c) Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente;
- d) Advertência;
- e) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
- f) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- g) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;
- “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºdests Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**
- j) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- k) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

m) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET

14.1 A administração municipal será a gestora dos serviços contratados.

14.2 A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

14.3 Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

14.4 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

14.5 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada.

14.6 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Infra-estrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

14.7 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento,

14.8 alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

14.9 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência, CRAS e CEMURF., sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

14.10 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Assistência Social., com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração municipal.

Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante o horário comercial. A Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

15-FORMA DE PAGAMENTO

O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto/serviço adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na secretaria municipal de educação, para a mesma seja conferida e atestada pela comissão de recebimentos de materiais desta Secretaria Municipal, nomeada através do decreto 057/2019 e a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

16 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período estimado de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

17- METODOLOGIA

17.1- **Modalidade:** Solicitamos que a presente aquisição seja realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

18 - TIPO DE LICITAÇÃO:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por LOTE para o objeto deste Termo de Referência.

19-TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado segue assinado pelos representantes da secretaria, cientes com os termos aqui apresentados, são de responsabilidade dos mesmos.

22 – LOCAL E DATA;

Cabixi-RO, 29 de outubro de 2019.

23 – ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE;

ELABORADO POR; Sônia Cristina de Souza Diretora de Divisão Apoio e Controle Orçamentário.	DATA: 29/10/2019.
--	-------------------

23 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

APROVADO POR: Clarice Alves Araruna de Almeida – Secretária Municipal de Assistência Social.	DATA: 29/10/2019.
---	-------------------

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
2. Regularidade fiscal e trabalhista:

Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

2.1 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.2 Licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

2.3. Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia E Agronomia (CREA), sendo estes a Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA e a Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA, com ENGENHEIRO ELETRICISTA, conforme os artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos respectivos Conselhos.

2.4 A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- I. Carteira de Trabalho;
- II. Certidão do CREA;
- III. Contrato social;
- IV. Contrato de prestação de serviços.

3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2019.

Processo Administrativo nº 000/2019

Órgãos Requisitantes:

Objeto:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019/PMC em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

LOTE 01-

Item	Especificação	UND	Quant	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CONEXÃO A INTERNET COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 10 (dez) MBPS (10240) KILOBITES DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS 10240 KILOBITES DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL) O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1(UM) LINK DE 10 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO À INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS	meses	12		



Prefeitura Municipal de

CABIXI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

P.: 1008/2019

Fl.: 061

Resp.: Laura

	NA INTERNET. FORNECIMENTO DE INTERNET NO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS , LOCALIZADO NA AVENIDA TAMOIOS Nº 4887, CABIXI-RO.				
Valor total do lote		R\$			

LOTE 02-

Item	Especificação	UND	Quant	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CONEXÃO A INTERNET COM IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 3 (tres) MBPS (3072) KILOBITES DE DOWNLOAD E 3 (tres) MBPS 3072 KILOBITES DE UPLOAD - CARACTERIZANDO LINK FULL) O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1(UM) LINK DE 3 MBPS COM O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E PROVEJA O ACESSO DIRETO, NÃO COMPARTILHADO Á INTERNET, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA COM BLOCO DE NO MÍNIMO 8 (OITO) ENDEREÇOS IP VÁLIDOS (IP REAL) DISPONÍVEIS E EXCLUSIVOS NA INTERNET. FORNECIMENTO DE INTERNET NO CENTRO MUNICIPAL RECANTO FELIZ - CEMURF , LOCALIZADA NA AVENIDA TAPAJÓS Nº3215, CABIXI-RO.	meses.	12		
Valor total do lote		R\$			

Observações:

Indicar a MARCA para todos os itens ofertados/vencidos (obrigatório).

Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta dias));

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Cidade de Origem, __ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

A N E X O V I

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

AO **SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC

A apresenta, a seguir, os dados de

(Nome completo da empresa)

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

A N E X O V

DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ: nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR
(MODELO)

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2019.

(representante legal)

A N E X O V I I

DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC

A empresa: _____, inscrita no CNPJ: _____, situada no endereço: _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação complementar.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA
(MODELO)

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019/PMC

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário/funcional servidor público da ativa de nenhuma das esferas, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2019.

(representante legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA

_____, **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, centro, nesta cidade de Cabixi Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **SILVENIO ANTONIO ALMEIDA** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av. _____, cidade _____, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência dos **Processo Administrativo n.º 1008/2019** resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 052/2019**, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 053/07 de 23/03/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

É objeto desta licitação a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 13Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme o Item 04 do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no **Pregão Eletrônico nº 052/2019 do Processo nº 1008/2019/SEMAS** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho e assinatura do Contrato, tendo a empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinar o Contrato, após assinar a ordem de serviço e liberar o acesso à Internet.

Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo-se ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo, portanto, que desta forma, os equipamentos necessários as prestações dos serviços serão da empresa contratada;

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato Será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal Especial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto atividade:

2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

A Contratada se obriga a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

Responsabilizar-se pelas despesas referentes a instalação do objeto desta Licitação no local previsto no termo de referencia;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;

Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A Secretaria Municipal Especial designará um funcionário para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal Especial em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).**

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2019 Processo Licitatório nº 143/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho, assinatura do Contrato e dado a Ordem de Serviço, tendo a empresa vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço, para concluir a instalação e liberar o acesso a Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o presente Termo de Referência.

O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;

A instalação dos pontos de acesso a internet deverá ser nos Centros contratados e informados Nas Notas de Solicitação de Despesas anexas aos autos e descritos no item 4 deste termo de referência, deverão atender ao que se segue:

Fornecimento de Internet 24hs (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, sem limite de uso, com tráfego de dados de 10MB, 10240/10240 download/Upload. (Todos os equipamentos necessários para a instalação e fornecimento do serviço nos locais que serão contratados deverão ser providenciados pela empresa contratada, incluindo-se ainda a instalação e reposição destes no caso de apresentarem problemas, sendo portanto, que desta forma, os equipamentos necessários a prestação dos serviços serão da empresa contratada.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual. A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas, em cada item especificado no INSTRUMENTO CONTRATUAL, quando da execução do serviço licitado, obrigando-se a executar novamente os serviços executados fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cabixi-RO _____ de _____ de _____

Silvenio Antonio de Almeida
Prefeito do município de Cabixi

Representante legal do
CONTRATADO

Clarice Alves Araruna de Almeida
Secretária - SEMAS

Gestor de Contrato

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____